

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I - os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II - a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFGM, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendimentos - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFGM.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.5.1. O Regime de Trabalho referido no item acima não poderá ser alterado durante o período de estágio probatório.

11.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I - por escrito;

II - dentro do prazo;

III - pelo órgão competente;

IV - por quem seja legitimado;

V - pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFGM.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2015 - UASG 153254

Nº Processo: 23072001531201566. Objeto: Contratação da COPASA-Companhia de Saneamento de Minas Gerais para a prestação de serviços de fornecimento de água/esgoto no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais-UFGM, durante o ano de 2015. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única concessionária de serviço público autorizada a atuar em MG. Declaração de Inexigibilidade em 10/02/2015. ANTONIO DE ASSIS, Diretor Geral do Dlo/ufmg. Ratificação em 10/02/2015. RICARDO NICOLAU NASSAR KOURY, Pro-reitor de Administração/ufmg. Valor Global: R\$ 6.900.000,00. CNPJ CONTRATADA : 17.281.106/0001-03 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG.

(SIDEC - 10/02/2015) 153254-15229-2015NE800215

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2014 - UASG 153261

Nº Processo: 23072043833/14-21. Objeto: Constitui objeto desta Inexigibilidade de licitação a contratação dos serviços, conforme discriminado no Anexo I, nesta solicitação de propostas e na minuta contratual anexa, de manutenção preventiva programada e corretiva ilimitada com inclusão de peças, em equipamento de ultrassonografia, marca Toshiba, instalado na Unidade Funcional Clínica Cirúrgica do Hospital das Clínicas da UFGM Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O serviço é imprescindível para o setor solicitante e de fornecimento e manutenção exclusivos. Declaração de Inexigibilidade

em 09/02/2015. ELIZETE MARIA DA SILVA NEME, Diretora Administrativa. Ratificação em 10/02/2015. SIMONE GONCALVES ALEXANDRE, Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 12.900,00. CNPJ CONTRATADA : 46.563.938/0001-10 TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA..

(SIDEC - 10/02/2015) 153261-15229-2015NE809719

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata SRP 070/15. Pregão Eletrônico. 43/14
Contratante: HC/UFGM CNPJ 17.217.985/0034-72
E Contratado: Contratado: POINT SUTURE DO BRASIL IND.FIOS.CIR.LTDA
CNPJ: 12.340.717/0001-61 Vigência: 11/02/2015 a 10/02/2016 Valor R\$ 21.976,00
Objeto: Aquisição parcelada de fios cirúrgicos.
Fonte: Site www.comprasnet.gov.br

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: Termo Aditivo a Ata SRP 053/15. Pregao Elet. 69/14
Contratante: HC/UFGM CNPJ 17.217.985/0034-72
E Contratado: Minas Comércio de Materiais e Serv Ltda.
Vigencia: 02/02/2015 a 01/02/2016 Valor R\$ 67.000,00
Objeto: Exclusão do item 077 da Ata de Registro de Preços.

Espécie: Proc. Administrativo nº 23072.057605/2013-57
1º (Primeiro) termo aditivo de transição a que se referem os Parágrafos Sexto e Sétimo da Cláusula Sexta ao Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 109/2013 firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais, CNPJ/MF: 17.217.985/0001-04 e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH -CNPJ/MF: 15.126.437/0001-43.

O período de transição descrito acima fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo aditivo, ou Seja, de 12/12/2014 a 12/12/2015. Faz parte integrante deste instrumento o Cronograma contido no "Plano de Gestão de Pessoas para Contratações e Desligamentos do Hospital das Clínicas da UFGM - Filial EBSERH" acostado aos autos do processo. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este Instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 25/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/12/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto desta licitação a implantação do Registro de Preços e sua posterior implementação para a aquisição parcelada de materiais para manutenção, substituição e complementação dos painéis de alarmes na rede de gases do HC e Anexos para atender as necessidades do Hospital das Clínicas da UFGM

AMANDA ALVES TEIXEIRA BRAGA
Pregoeira

(SIDEC - 10/02/2015) 153261-15229-2015NE809719

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

EDITAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015 PRORROGAÇÃO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

A Reitora pro tempore da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar até 20/02/2015 o prazo de inscrição previsto no Edital nº 01/2015 de 30/01/2015 - Convocação para Contratação de Docente por Tempo Determinado, publicado no Diário Oficial da União nº 24, de 04/02/2015, Seção 3, pág. 56, a critério de cada Centro Multidisciplinar, devendo esse publicar retificação do prazo, em caso de alteração. Ficam mantidas todas as demais disposições constantes no Edital.

IRACEMA SANTOS VELOSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 8/2014
Termo de distrato nº 1/2015 celebrado entre Universidade Federal do Oeste do Pará e Thiciane Carvalho de Albuquerque. Objeto: rescisão contratual a partir de 28 de fevereiro de 2015. Data da assinatura: 28 de janeiro de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Processo: 35889/2014. Partes: Aços Laminados do Pará S.A. e Universidade Federal do Pará. Objeto: Encerramento do Convênio relativo ao "Programa de Educação Ambiental para as Comunidades sob a Influência do Complexo Siderúrgico Alpa: Região Norte de Foz do Rio Tocantins e Adjacência - Marabá/PA". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Assinatura: 21/10/2014. Assinaturas: Vinicius Santos Oliveira e Talles Moura Mendonça, por Aços Laminados do Pará S.A., e Carlos Edilson de Almeida Maneschy, pela UFPA.